



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

Coordenadoria de Educação Profissional - COEDP

OF. Nº 162/2017-COEDP

Fortaleza, 29 de Junho de 2017

À. Sra.
Viviane Costa
Coordenadora da UGP PforR

Prezada Coordenadora,

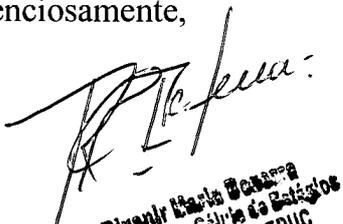
Ao cumprimentá-la cordialmente enviamos em anexo as evidências dos indicadores:

1.DLI 2_ Sistema de Monitoramento de Egressos - Meta 2017.1: Segundo Relatório de Monitoramento Publicado.

2.DLI 3_ Número de Acordos com empresas privadas - Meta 2017.1: 16 Acordos Publicados.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Rivaneir Maria Bezerra
Coordenadora de Gestão de Políticas
CCEST / COEDP / SEDUC
Matrícula Nº 114672-1-4

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: SEFOR 3

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 20/06/2017

LOTE: 385/2017

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23064684 - EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA											
00547444311	98200172583418 - ANDREZA PIRES RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	T	15	75	11,8922	10/05/2017 22/01/2018	R\$891,92
									Matricula Efetivo: 22100148143717		
									LUCIANA PEIXOTO BESSA		
									Justificativa: Afastamento para Mestrado		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2016		
00547444311	98200172583515 - ANDREZA PIRES RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	T	6	30	11,8922	10/05/2017 22/01/2018	R\$356,77
									Matricula Efetivo: 22100113764913		
									ARMINDA SILVA DESERPA		
									Justificativa: Afastamento para Doutorado		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2016		
04930928389	98200172583213 - IZAMIR GOMES DA SILVA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	M	6	30	11,4940	26/05/2017 22/01/2018	R\$344,82
									Matricula Efetivo: 22100148143717		
									LUCIANA PEIXOTO BESSA		
									Justificativa: Afastamento para Mestrado		
									Critério: ARTIGO 4		
46233040353	98200172583310 - MONICA MARIA VASCONCELOS MONTEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	MT	15	75	11,8922	10/05/2017 22/01/2018	R\$891,92
									Matricula Efetivo: 22100148143717		
									LUCIANA PEIXOTO BESSA		
									Justificativa: Afastamento para Mestrado		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2016		
46233040353	98200172583612 - MONICA MARIA VASCONCELOS MONTEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	T	12	60	11,8922	10/05/2017 22/01/2018	R\$713,54
									Matricula Efetivo: 22100113764913		
									ARMINDA SILVA DE SERPA		
									Justificativa: Afastamento para Doutorado		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2016		
									Nº de Contratos: 5		
									Repercussão Financeira: R\$27.220,61		

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 3 - FORTALEZA
PROCESSO Nº 4181159/2017
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR 3) - FORTALEZA/CE - CONTRATADOS: os PROFESSORES em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de Professores por tempo determinado, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independentemente de transição. - VALOR GLOBAL: R\$852,27 (OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Luzimary Soares Miranda - Orientadora CEGEP, pelo Coordenador(a) da SEFOR 3 - FORTALEZA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 20 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: SEFOR 3

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 20/06/2017

LOTE: 384/2017

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23065214 - EEFM ANÍSIO TEIXEIRA											
04901459309	9820017258371X - TALITA ABRANTE LETTE	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	LICENÇA	TM	10	50	11,8922	19/04/2017 01/06/2017	R\$594,61
									Matricula Efetivo: 22100148084516		
									ANA MARIA AMARAL SILVA		
									Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde		
									Critério: ARTIGO 4		
									Nº de Contratos: 1		
									Repercussão Financeira: R\$852,27		

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 017/2017 - PROCESSO Nº 3901549/2017

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEDUC, com sede nesta Capital, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora na Av. General Afonso Lima, S/N - Bairro: Cambéba, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25 - neste ato representado por seu Secretário, Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, inscrito no CPF sob nº 381.675.653-00, portador do RG nº 404557 DICC - AP, Secretário da Educação - doravante denominada SEDUC, e a EMPRESA V & G SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA - ME (FISIOBEACH), CNPJ nº 22.242.783/0001-52, com endereço na Rua Doutor Aualpa Barbosa Lima, nº 267, Bairro: Praia de Iracema, Fortaleza-CE, CEP 60.060-370 representado pelo Sr. VALDEMIR MARTINS DE MELO FILHO, inscrito no CPF sob nº 007.181.033-19, portador do RG de nº 99002205342, doravante denominada CONCEDENTE. CONSIDERANDO que o estágio curricular obrigatório é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes regularmente matriculados em Escola Estadual de Educação Profissional, pelo desenvolvimento de competências próprias da atividade

profissional; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na legislação estadual, por meio do Decreto nº 30.933, de 29 de junho de 2012; CONSIDERANDO que o estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de Certificado; CONSIDERANDO o entendimento da Secretaria da Educação do Estado, quanto a necessidade e importância em realizar parcerias com instituições/empresas que possam oferecer uma estrutura de qualidade proporcionando experiência agregadoras para estudantes regularmente matriculados nas Escolas Estaduais de Educação Profissional. CONSIDERANDO que o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza; RESOLVEM celebrar o presente termo de cooperação técnica, fundamentado na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na legislação estadual, por meio do Decreto 30.933, de 29 de junho de 2012 e no uso das atribuições que confere o Art.88, Inciso VI, da Constituição do Estado do Ceará, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a cooperação técnica entre a SEDUC e a Concedente, visando ao aprendizado para a vida cidadã e para o estágio de alunos regularmente matriculados no 3º ano do Curso Técnico da Escola Estadual de Educação Profissional. Subcláusula

Primeira – O estágio assume a forma curricular obrigatória, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente, realizando-se nos termos da Lei Nº9.394, de 20/12/1996, regulamentada pela Resolução Nº01/2004 do Conselho Nacional de Educação em sua Câmara de Educação Básica, na Lei nº11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, o Decreto Estadual Nº30.933, de 29 de junho de 2012. Subcláusula Segunda – A formação da concessão de Estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre a concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário, com a interveniência da SEDUC, a qual encaminhará o Estágio, ficando as partes compromissadas às regras estabelecidas no referido termo. Subcláusula Terceira – Não haverá transferência de recursos entre as partes, sendo as despesas referentes a pagamento de bolsa ao estagiário, auxílio transporte e à contratação do seguro contra acidentes pessoais, de responsabilidade da SEDUC, por meio de dotação orçamentária própria. **CLÁUSULA DA VIGÊNCIA:** O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, bem como ser prorrogado ou antecipado, observada a conveniência das partes. Parágrafo Único – O presente termo de cooperação poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelas partes, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo. DO FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2017. SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário de Educação de Estado do Ceará, VALDEMIR MARTINS DE MELO FILHO V & G SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA – ME (FisioBeach). TESTEMUNHAS: 1. Jean Bruno S. Montenegro, 2. Gabriella Chaves Ribeiro. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de junho de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº018/2017 - PROCESSO Nº4271212/2017

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEDUC, com sede nesta Capital, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora na Av. General Afonso Lima, S/N – Bairro: Cambé, inscrita no CNPJ nº07.954.514/0001-25 - neste ato representado por seu Secretário, sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, inscrito no sob o nº CPF nº381.675.653-00, RG nº404557-DICC, Secretário da Educação – doravante denominada SEDUC, e a empresa **VIP PRODUÇÕES - SERVIÇOS EM EVENTOS E FORMATURAS LTDA**, CNPJ nº09.222.549/0001-03, com endereço na Av. Rui Barbosa, Nº1821 – Bairro: Aldeota – Fortaleza – CEP: 60.115-221, representada por sua Diretora, a Sra ALESSANDRA PINHEIRO ADJAFRE, inscrita no CPF sob o nº985.079.823-87, portadora do RG de nº3012048 – SSP/DF, doravante denominada CONCEDENTE. CONSIDERANDO que o estágio curricular obrigatório é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes regularmente matriculados em Escola Estadual de Educação Profissional, pelo desenvolvimento de competências próprias da atividade profissional; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº11.788, de 25 de setembro de 2008, na legislação estadual, por meio do Decreto nº30.933, de 29 de junho de 2012; CONSIDERANDO que o estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de Certificado; CONSIDERANDO o entendimento da Secretaria da Educação do Estado, quanto a necessidade e importância em realizar parcerias com instituições/empresas que possam oferecer uma estrutura de qualidade proporcionando experiência agregadoras para estudantes regularmente matriculados nas Escolas Estaduais de Educação Profissional. CONSIDERANDO que o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza; RESOLVEM celebrar o presente termo de cooperação técnica, fundamentado na Lei Federal Nº11.788, de 25 de setembro de 2008, na legislação estadual, por meio do Decreto 30.933, de 29 de junho de 2012 e no uso das atribuições que confere o Art.88, Inciso VI, da Constituição do Estado do Ceará, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA DO OBJETO:** Este instrumento tem por objeto a cooperação técnica entre a SEDUC e a Concedente, visando ao aprendizado para a vida cidadã e para o estágio de alunos regularmente matriculados no 3º ano do Curso Técnico da Escola Estadual de Educação Profissional. Subcláusula Primeira – O estágio assume a forma curricular obrigatória, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente, realizando-se nos termos da Lei Nº9.394, de 20/12/1996, regulamentada pela Resolução Nº01/2004 do Conselho Nacional de Educação em sua Câmara de Educação Básica, na Lei nº11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, o Decreto Estadual Nº30.933, de 29 de junho de 2012. Subcláusula

Segunda – A formação da concessão de Estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre a concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário, com a interveniência da SEDUC, a qual encaminhará o Estágio, ficando as partes compromissadas às regras estabelecidas no referido termo. Subcláusula Terceira – Não haverá transferência de recursos entre as partes, sendo as despesas referentes a pagamento de bolsa ao estagiário, auxílio transporte e à contratação do seguro contra acidentes pessoais, de responsabilidade da SEDUC, por meio de dotação orçamentária própria. **CLÁUSULA DA VIGÊNCIA:** O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, bem como ser prorrogado ou antecipado, observada a conveniência das partes. Parágrafo Único – O presente termo de cooperação poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelas partes, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo. DO FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza 26 de JUNHO de 2017. SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário de Educação de Estado do Ceará ALESSANDRA PINHEIRO ADJAFRE - VIP PRODUÇÕES - SERVIÇOS EM EVENTOS E FORMATURAS LTDA TESTEMUNHAS: 1. Jean Bruno S. Montenegro, 2. Gabriella Chaves Ribeiro. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de junho de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº2379320/2015

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 5ª CREDE – TIANGUA/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular, Sr(a) Gerso Mendes Coelho de Moraes, e do outro lado, ROSIANE TEIXEIRA DE SOUSA, matrícula nº98200165460912, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: **CLÁUSULA ÚNICA:** Fica rescindido, a partir de 31/03/2015, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 14/04/2015, páginas 84 e 85, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 5ª CREDE – TIANGUA/CEARÁ, exarada no processo nº2379320/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº3077069/2015

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 5ª CREDE – TIANGUA/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular, Sr(a) Gerso Mendes Coelho de Moraes, e do outro lado, JANAÍLO RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula nº98200165357410, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: **CLÁUSULA ÚNICA:** Fica rescindido, a partir de 04/05/2015, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 19/05/2015, página 84, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do(a) Coordenador(a) da 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 5ª CREDE – TIANGUA/CEARÁ, exarada no processo nº3077069/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de junho de 2017.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº4800678/2015

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 5ª CREDE – TIANGUA/CEARÁ, representado(a) por seu(a) titular, Sr(a) Gerso Mendes Coelho de Moraes, e do outro lado, ANTONIA KERLA DE LIMA SALES BEVILÁQUA, matrícula nº9820016534551X, resolvem, por este

